



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 80/2025
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 07 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Edilidade o anexo Projeto de lei nº 44/2025 que, “*Retifica dispositivos da Lei 3.892, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre controle e bem-estar da população animal, bem como sobre prevenção e controle de zoonoses no Município de Campo Belo-MG.*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo retificar dispositivos da **Lei Municipal nº 3.892, de 12 de março de 2020**, que dispõe sobre o controle e o bem-estar da população animal, bem como sobre a prevenção e o controle de zoonoses no Município de Campo Belo/MG.

A alteração proposta se refere especificamente à denominação da Secretaria responsável pela execução e acompanhamento das políticas previstas na legislação. Atualmente, a redação da lei menciona a “**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**”, porém, em decorrência de reorganização administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal, a pasta responsável passou a ser denominada “**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**”.

Dessa forma, faz-se necessária a atualização da nomenclatura nos dispositivos da Lei nº 3.892/2020, de modo a:

1. **Assegurar coerência administrativa**, alinhando o texto legal à estrutura organizacional vigente no Município;
2. **Evitar insegurança jurídica**, eliminando eventuais dúvidas quanto ao órgão competente pela implementação das políticas públicas relacionadas ao bem-estar animal e ao controle de zoonoses;
3. **Garantir maior efetividade na gestão pública**, permitindo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desempenhe, de maneira clara e inequívoca, suas atribuições legais previstas.

Trata-se, portanto, de uma retificação meramente formal, que não altera o conteúdo substancial da Lei nº 3.892/2020, mas apenas ajusta a nomenclatura do órgão responsável, garantindo a precisão jurídica necessária à sua aplicação prática.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação legislativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.